



PORTARIA Nº. 056/2025

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 7.322, de 2025;

Considerando da Lei Municipal nº. 1.040, de 2025; que “Institui gratificação mensal de expediente aos Operadores da Estação de Tratamento de Água e Esgoto- ETAE e aos Artífices de Obras e Manutenção, Plantonistas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Governador Lindenberg/ES”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido que servidores nos cargos de Operadores da Estação de Tratamento de Água e Esgoto e de Artífices de Obras e Manutenção, terão suas escalas definidas mensalmente, de segunda-feira a domingo, respeitando sempre a carga horária de 40 (quarenta) semanais.

Artigo 2º - As escalas mensais dos servidores no cargo de Operador ETAE, serão definidas de acordo com o horário operacional de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto, sendo:

00-Estação Tratamento de Água e Esgoto Sede, horário operacional: de segunda-feira ao domingo, das 06h às 22h:

Primeiro Horário: segunda-feira a sexta-feira – das 6h às 15 h – intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Segundo Horário: segunda-feira a sexta-feira – das 7h às 16 h - intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Terceiro Horário: segunda-feira a sexta-feira – das 13h às 22 h - intervalo de 1 (uma) hora de almoço.



Quarto Horário: sexta-feira: das 6h às 19 h – intervalo de 1 (uma) hora de almoço. Sábado: das 6h às 21 h - intervalo de 1 (uma) hora de almoço. Domingo: das 6h às 22 h – intervalo de 2 (duas) hora.

01-Estação Tratamento de Água e Esgoto Córrego Moacyr, horário operacional: de segunda-feira ao domingo, das 06h às 17h:

Primeiro Horário: de terça-feira a sexta-feira – das 6h às 17 horas - intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Segundo Horário: segunda-feira, sexta-feira, sábado e domingo – das 6h às 17 h - intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

02-Estação Tratamento de Água e Esgoto Novo Brasil, horário operacional: de segunda-feira ao domingo, das 07h às 18h:

Primeiro Horário: de terça-feira a sexta-feira – das 7h às 18 h – intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Segundo Horário: de segunda-feira, sexta-feira, sábado e domingo – das 7h às 18 h - intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Artigo 3º - A escala mensal dos servidores no cargo de Artífices de Obras e Manutenção, é de segunda-feira ao domingo, das 7h às 16h, sendo:

Primeiro Horário: de segunda-feira a sexta-feira - das 7h às 16 horas – intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Segundo Horário: de segunda-feira a sexta-feira - das 7h às 16 horas – intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Terceiro Horário: de segunda-feira a sexta-feira - das 7h às 16 horas – intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Quarto Horário: de quarta-feira a domingo - das 7h às 16 h – intervalo de 1 (uma) hora de almoço.

Artigo 4º - As escalas tanto para o cargo de Operador de ETAE e para o cargo Artífices de Obras e Manutenção, funcionarão em sistema de revezamento, onde cada servidor



trabalhará em horários alternados semanalmente, respeitando a carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Artigo 5º - Será permitida a troca de horários e dias entre os servidores da mesma função, mediante deferimento do Diretor Geral.

Artigo 6º - As escalas poderão sofrer alteração mediante conveniência da Administração, respeitando a carga horária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 23 de junho de 2025.

Karina Brunoro
Diretora Geral do SAAE